

EDITAL SECTI-AL/FAPEAL N° 02/2025

CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – VAI STARTUP

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI, com sede na Rua Barão de Jaraguá, 590, no bairro de Jaraguá, da cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, CNPJ: 04.007.216/0001-30 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, pessoa jurídica de direito pública, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº354, Centro, CEP 57052-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, tornam pública a abertura do processo seletivo público destinado ao preenchimento de vagas existentes à startups, no Programa VAI Startup e convidam os interessados a apresentar propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica não reembolsável e apoio para a promoção de qualificação de novas ideias. Este Edital de Chamamento Público faz parte dos mecanismos de estímulo à inovação estabelecidos pela Política Estadual da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas, instituído e regulamentado pela Lei nº 8.956/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **Programa VAI Startup**, uma iniciativa da SECTI e FAPEAL, é voltado para soluções que ainda estão nas etapas de ideação e validação do negócio. Para isso, oferece ao público conteúdos de qualidade por meio de treinamentos voltados à validação de propostas, frameworks práticos para dimensionamento de mercado e identificação de potenciais clientes, além de outras ferramentas que auxiliam a startup a alcançar o estágio operacional.

1.2. O Programa VAI Startup será realizado em etapas, entre elas: o período de chamamento público, a Etapa I - Imersão das ideias e/ou startups, a Etapa II - Premiação e engajamento, e a Etapa III - Aprendizado avançado e subvenção econômica.

1.3. Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a. **Startup:** Empreendimento, individual ou coletivo, voltado para o desenvolvimento de soluções inovadoras, com **base tecnológica**, modelo de negócio escalável e potencial de rápido crescimento. No contexto do estado de Alagoas, as startups são consideradas instrumentos estratégicos para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, impulsionando a criação de novos produtos (bens e/ou serviços) e processos inovadores.
- b. **Ideação:** Estágio que a startup/ideia busca analisar e compreender melhor o problema que deseja solucionar, testar hipóteses e validá-las. É uma etapa que antecede a operação.
- c. **Empreendedores:** É como são chamadas as pessoas participantes do Programa VAI Startup.
- d. **Pitch:** apresentação curta que mostra uma visão geral da ideia, seja ela produto ou serviço. Tem por objetivo atrair rapidamente a atenção e despertar o interesse dos ouvintes naquilo que está sendo dito. É a forma de apresentação da proposta de negócio inovador que os empreendedores participantes do Programa VAI Startup terão para expor sua ideia de negócio.
- e. **Proponente:** Responsável pela execução gerencial e financeira do projeto
- f. **Inovação:** A criação ou aprimoramento significativo de produtos, serviços, processos ou modelos de negócios, que resultem em soluções inéditas ou que agreguem valor de forma substancial, impulsionando a competitividade, a eficiência e o desenvolvimento sustentável.
- g. **Atividades de difusão de conhecimento:** Atividades realizadas pelos integrantes do projeto com o objetivo de compartilhar os conhecimentos da equipe, que sejam relevantes para o ecossistema de inovação alagoano.
- h. **Contrapartida não financeira:** é a contribuição da equipe proponente ao ecossistema de inovação e à sociedade alagoana, por meio de ações como mentorias, capacitações e desenvolvimento de soluções de impacto.

1.4. Serão aceitos ideias e/ou startups que desenvolvam produtos (bens ou serviços) ou processos com características científicas, tecnológicas e/ou inovadoras.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Programa VAI Startup tem por objetivo estimular a criação, capacitação e formalização de Startups. Aqui consideramos estes empreendimentos como instrumento de auxílio ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Alagoas, tendo em vista que é através destes negócios inovadores que promovem o surgimento de novos produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores.

2.2. O Programa VAI Startup tem como objetivo apoiar a geração de Startups de caráter inovador, por meio de capacitação e da concessão de recursos de subvenção econômica, na modalidade de recursos não reembolsáveis, que incorporem novas soluções aos setores econômicos estratégicos do Estado.

2.3. O objetivo final do edital é que a ideia/startup seja formalizada e alcance o estágio de MVP, com no mínimo, os níveis de TRL 5 e/ou TRL 6.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa VAI Startup é destinado a pessoas físicas organizadas em grupos de, no mínimo, dois e, no máximo, quatro integrantes, que possuam uma ideia inovadora e/ou uma startup em fase de ideação.

3.2. Os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, comprometendo-se com a participação ativa nas atividades propostas e com o desenvolvimento de suas soluções inovadoras ao longo do programa.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente edital dispõe de recursos financeiros no montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Alagoas, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) e da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI/AL).

4.2. Os recursos serão destinados à concessão de subvenção econômica não reembolsável no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma das até 10 (dez) startups formalmente constituídas e aprovadas na final do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação do certame.

4.3. O recurso também é destinado ao pagamento de premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para até 15 (quinze) ideias e/ou startups que avançarem para a Etapa II do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Programa VAI Startup deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma disponibilizada no endereço eletrônico: <https://empreendedorismo.secti.al.gov.br/>.

5.1.1. A inscrição do projeto deve ser realizada pelo coordenador do projeto, que, no ato da inscrição, deverá fornecer os seus dados pessoais solicitados na plataforma.

5.1.2. O Coordenador do projeto é inteiramente responsável pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Caberá ao Coordenador Geral do projeto cadastrar os demais membros da equipe.

5.2. O período de inscrições será de 28/04/2025 até 27/07/2025, com término às 23:59 horas do último dia do prazo.

5.2.1. As inscrições efetuadas após o prazo estabelecido não serão admitidas.

5.3. As inscrições estarão abertas por um período de 91 (noventa e um) dias.

5.4. A confirmação da inscrição será disponibilizada diretamente na plataforma.

5.5 As equipe das ideias e/ou startups deverão **submeter os seguintes documentos junto ao formulário de inscrição:**

a) Da **equipe sem empresa constituída**, será necessária a apresentação da cópia digitalizada legível de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto de todos os membros da equipe, se brasileiros, além do comprovante de domicílio;

b) Se **estrangeiro**, cópia digitalizada legível de todas as páginas do passaporte (com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de início do programa) ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiro;

c) Para as equipes **com empresa constituída**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos: Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa; cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial de Alagoas ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (RCPJ) competente; cópia digitalizada e legível, de ambos os lados, da carteira de identidade ou de outro documento oficial de identificação com foto de todos os membros da equipe; comprovante de domicílio de todos os membros cadastrados na equipe da empresa; e a demonstração do Resultado do Exercício (DRE) mais recente da empresa, comprovação de vínculo dos membros das equipes com a empresa, por meio do contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

d) **Todos os integrantes das equipes**, independentemente de serem vinculados à empresa constituída ou não, deverão apresentar Declaração de Cessão de Direitos de Imagem, Vídeo e Áudio, conforme modelo constante no Anexo III.

e) **Todos os integrantes das equipes**, independentemente de estarem vinculados à empresa constituída ou não, deverão apresentar Declaração Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6. Aos estrangeiros poderão ser solicitados documentos adicionais, conforme requisitos dos consulados brasileiros no exterior para candidatura ao visto adequado.

5.7. Os documentos citados nas cláusulas anteriores deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF. Documentos enviados em outros formatos serão desconsiderados. Os documentos devem ser colocados na plataforma de forma separada, cada um na respectiva aba que será indicada na plataforma.

5.8. Após o envio da inscrição, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. A SECTI não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a eventuais problemas técnicos ou congestionamentos nas linhas de comunicação.

5.10. O conteúdo e a integridade da documentação e dos dados submetidos serão de responsabilidade direta do coordenador do projeto.

6. DAS REGRAS DE SUBMISSÃO DO PROJETO

6.1. Serão aceitos projetos de empreendimentos que apresentem produtos (bens ou serviços) ou processos de natureza científica, tecnológica e/ou inovadora, com potencial para transformar ideias em negócios viáveis e escaláveis.

6.1.1 A submissão dos projetos inovadores terá início no dia 13/05/2025 e se encerrará às 23h59 do dia 27/07/2025.

6.1.2. As submissões efetuadas após o prazo estabelecido não serão admitidas.

6.2. Os participantes poderão submeter seu Projeto de Inovação dentro do prazo estipulado, preenchendo os seguintes campos:

- a. Equipe;
- b. Problema;
- c. Solução (Proposta de Valor);
- d. Diferencial de mercado;
- e. Grau de Inovação;
- f. Soluções voltadas para as áreas do agreste/sertão.

6.3. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, tampouco aqueles enviados fora do prazo estipulado na cláusula 6.1.1.

6.4. Os projetos deverão ser escritos diretamente na plataforma, respeitando o limite de três mil caracteres para cada aba de preenchimento.

6.5. Cada proponente poderá submeter apenas um único projeto.

6.5.1. A submissão de mais de uma proposta resultará na consideração, para avaliação e seleção, apenas da última proposta enviada dentro do prazo estipulado, sendo as demais desconsideradas.

6.6. Projetos idênticos submetidos por diferentes proponentes cadastrados como pessoa jurídica serão avaliados considerando a antiguidade do CNPJ, sendo classificada a empresa com registro mais antigo na Junta Comercial.

6.7. Projetos idênticos submetidos por diferentes proponentes cadastrados como pessoa física serão classificados com base na maior nota obtida na entrevista.

6.8. Cada membro da equipe, seja de empresa constituída ou não, poderá participar de apenas um projeto. Caso um dos membros da equipe esteja envolvido em mais de um projeto, todas as propostas nas quais ele participar serão desclassificadas.

6.9. Após a submissão do projeto, não serão permitidas alterações na equipe proponente, incluindo inclusão, substituição ou exclusão de membros, salvo nos casos previstos pelos atos normativos que regem o programa Vai Startup.

6.10. Se algum membro da equipe desistir, ele poderá ser substituído por outro profissional com qualificação semelhante ou superior, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na cláusula 7, e seja aprovado pela equipe gestora do programa.

6.10.1. Para solicitar a substituição do membro da equipe, deverá ser enviado um ofício, assinado eletronicamente por todos os membros da equipe, para o e-mail supcti.secti@gmail.com, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado oficial dos selecionados para a Etapa I.

6.11. Após o envio do projeto de inovação, não serão permitidas alterações nos documentos enviados no formulário de inscrição, nem a inclusão, substituição ou exclusão de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação da equipe integralmente no programa.

6.12. A SECTI e FAPEAL não se responsabilizam por propostas não recebidas devido a eventuais problemas técnicos ou congestionamentos nas linhas de comunicação.

6.13. Serão selecionadas até 40 (quarenta) ideias e/ou startups em estágio inicial, que apresentarem as melhores avaliações de propostas submetidas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7. DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA VAI STARTUP

7.1. É expressamente vedada a participação neste edital de equipes que possuam, entre seus integrantes, pessoa com grau de parentesco, até o terceiro grau, bem como a seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) ou com colaboradores do Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (IEBT).

7.2. É expressamente vedada a participação neste edital de equipes que possuam, entre seus integrantes, pessoas que, nos últimos 12 (doze) meses contados da data de lançamento deste edital, tenham mantido qualquer vínculo com a Secretaria de

Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI), com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) ou com o Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (IEBT), incluindo seus colaboradores diretos e indiretos, seja na qualidade de servidor público, estagiário, bolsista, empregado contratado sob regime celetista (CLT) ou prestador de serviço por meio de pessoa jurídica (PJ).

7.3. Não será considerado elegível para participar do Programa Vai Startup:

- a. A empresa ou membros da equipe premiadas nas edições anteriores do Programa GDH, em sua vertente “Serviço”;
- b. A empresa ou membros da equipe premiadas nas edições anteriores do Programa GDH, em sua vertente Indústria”;
- c. A empresa ou membros da equipe premiadas nas edições do TecNova;
- d. A empresa ou membros da equipe premiada nas edições do Programa Lagoon Startups;
- e. Os participantes que, no Estado de Alagoas, estão recebendo subvenção econômica em outro programa;
- f. A empresa ou membros da equipe premiada nas edições do Programa Centelha;
- g. A empresa ou membros da equipe premiada nas edições do Startup NE.
- h. MEIs não são aceitos.
- i. Autoridade pública do Estado de Alagoas, servidor, estagiário, bolsista da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) ou com colaboradores do Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (IEBT).

7.4. Será considerado elegível para participar do Programa Vai Startup:

7.4.1 Do proponente **sem empresa constituída**:

- a) Estar adimplente junto à SECTI e FAPEAL;
- b) Ser residente no estado de Alagoas;
- c) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

- d) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou ter ao menos 16 anos completos com emancipação comprovada;
- e) Quando o projeto da equipe for selecionado para a Etapa II, as pessoas físicas que compõem a equipe deverão constituir uma empresa com sede no estado de Alagoas. A empresa a ser criada deve possuir um objeto social alinhado à atividade operacional do projeto submetido e, posteriormente, contemplada no âmbito desta Chamada;
- f) Quando a empresa for constituída na Etapa II, todos os membros da equipe deverão possuir vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada, seja na condição de proprietário, sócio-proprietário, bolsista, empregado contratado via CLT, por meio de contratação como pessoa jurídica (PJ) ou bolsista vinculado ao projeto. O vínculo deverá ser comprovado por meio do contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

7.4.2. Do proponente com **empresa constituída**:

- a) A empresa deve estar sediada no estado de Alagoas na data de divulgação desta Chamada Pública;
- b) Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 28/04/2024 (máximo de 12 (doze) meses antes do lançamento do edital);
- c) Estar adimplente junto à SECTI e FAPEAL;
- d) Ter CNPJ instalado em Alagoas;
- e) Somente poderão participar as Startups que apresentem faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- f) A pessoa física cadastrada na equipe da empresa deve ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro legalmente autorizado a residir ou permanecer no Brasil durante todo o período de participação no programa VAI Startup;
- g) A pessoa física cadastrada na equipe da empresa deve ter, no mínimo, 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no mínimo, 16 anos completos com emancipação devidamente comprovada;

h) A pessoa física cadastrada na equipe da empresa deve pertencer a apenas uma equipe proponente;

i) Todos os membros da equipe deverão possuir vínculo direto com a empresa cadastrada no projeto, seja na condição de proprietário, sócio-proprietário, bolsista, empregado contratado via CLT, por meio de contratação como pessoa jurídica (PJ) ou bolsista vinculado ao projeto. O vínculo deverá ser comprovado por meio do contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

j) Empresas sediadas em outros estados também são elegíveis, desde que efetuem a transferência de seu CNPJ para o Estado de Alagoas ou abra uma filial e comprovem a conclusão desse processo. Além disso, é necessário comprovar que o CNPJ estava ativo e em operação no estado de origem por um período máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do edital.

k) O objeto social da startup, na data de divulgação do presente Edital, deve contemplar uma atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

7.5. As inscrições que não se enquadrarem em quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 7 serão automaticamente indeferidas, impossibilitando sua continuidade nas etapas de avaliação. Caso algum participante avance inadvertidamente no processo, a equipe poderá ser desclassificada a qualquer momento, em razão do descumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital. Além disso, se a equipe já tiver recebido prêmio ou subvenção econômica, será obrigada a devolver integralmente o valor ou o benefício recebido, seja prêmio ou subvenção.

7.6. Fica expressamente vedada a participação simultânea nos editais VAI Startup e Lagoon Startup. Nenhum(a) integrante de equipe submetida a um dos referidos editais poderá, concomitantemente, integrar outra equipe inscrita no edital paralelo. A constatação de participação simultânea por qualquer membro em ambas as chamadas resultará na desclassificação automática da(s) equipe(s) envolvida(s), independentemente da fase em que se encontre o processo seletivo.

8. DAS ETAPAS DO PROGRAMA VAI STARTUP

8.1. Durante o período de **Chamamento Público**, o Comitê de Avaliação aprovará até 40 (quarenta) projetos para participar do Programa VAI Startup e avançar para a Etapa I - Imersão das Ideias e/ou Startups, com base nas maiores pontuações obtidas a partir dos critérios de análise estabelecidos na Cláusula 10.

8.2. Etapa I – Imersão das ideias e/ou Startups:

- a) A Etapa I terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias e contará com a participação de até 40 (quarenta) ideias e/ou startups selecionadas. Essa etapa de imersão não inclui aporte financeiro.
- b) Durante esse período, as ideias e/ou startups serão avaliadas com base no seu nível de engajamento e comprometimento com o projeto. Além disso, terão acesso a conteúdos especializados, mentorias e outras atividades previamente programadas.
- c) Ao final dos 45 (quarenta e cinco) dias, as ideias e/ou startups passarão por uma avaliação criteriosa, conforme a Cláusula 11 deste Edital. Até 15 (quinze) ideias e/ou startups com as melhores avaliações avançarão para a próxima etapa do Programa.

8.3. ETAPA II – Premiação e engajamento:

- a) Nesta etapa, as 15 (quinze) ideias e/ou startups selecionadas participarão de uma intensa maratona de capacitação ao longo de 50 (cinquenta) dias.
- b) Como premiação intermediária, cada ideia e/ou startup receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que deverá ser utilizado conforme as regras e boas práticas estabelecidas na Cláusula 15 deste Edital, com a devida comprovação de uso.
- c) Durante os 50 (cinquenta) dias, os 15 (quinze) projetos participarão de atividades para amadurecimento das ideias e realizarão sprints semanais com o apoio da equipe de aceleração.
- d) Os proponentes que ainda não possuem empresa constituída deverão registrar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Alagoas nesta etapa. A não abertura do CNPJ impedirá o avanço para a próxima etapa. Alternativamente, será permitido o uso de um CNPJ já existente, desde que tenha, no máximo, 12 (doze) meses de constituição e que os membros da equipe estejam devidamente registrados como integrantes desse CNPJ.
- e) Ao final desta etapa, as startups serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação, formado pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas em parceria com a aceleradora responsável pelo Programa VAI Startup.

- f) Passarão para a última e seguinte etapa do Programa apenas 10 (dez) startups.

8.4. ETAPA III - Aprendizado avançado e subvenção econômica

- a) A **Etapa III** terá duração de 90 (noventa) dias. Durante essa etapa, até 10 (dez) startups legalmente formalizadas receberão uma subvenção econômica não reembolsável no valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) a ser utilizada no desenvolvimento de sua solução. Além disso, as startups continuarão a receber apoio no desenvolvimento de seus negócios, de acordo com a metodologia aplicada.
- b) As startups selecionadas assinarão um Termo de Outorga com a FAPEAL, formalizando a contratação de acordo com as condições estabelecidas neste edital. É importante ressaltar que apenas as startups que já estiverem devidamente formalizadas como empresas poderão assinar o Termo.
- c) As startups subvencionadas receberão apoio técnico dos agentes de aceleração do Programa, que orientarão e qualificarão os empreendedores sobre a utilização dos recursos e a prestação de contas, além de auxiliar no processo de consolidação do MVP, com o objetivo de alcançar no mínimo o TRL 5 e TRL 6.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM GERAL

9.1. A ideia e/ou a startup deverão cumprir, no mínimo, 75% das atividades do programa. Caso não cumpram o mínimo estabelecido, serão consideradas desistentes e, conseqüentemente, desclassificadas das etapas/pleitos seguintes.

9.2. Durante a participação no Programa Vai Startup, não será permitida nenhuma alteração no CNPJ da startup, incluindo mudanças no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) principal e no no quadro de sócios. Qualquer modificação nesses dados será considerada uma violação substancial deste edital, sujeitando a startup à desclassificação do programa.

9.3. A ideia e/ou startup participante do Programa se compromete a permitir, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como a viabilizar visitas técnicas presenciais por parte de representantes da SECTI, da FAPEAL e/ou de empresas de consultoria por elas contratadas para esse fim. Tais ações têm por finalidade a verificação da estrutura de execução do projeto, o cumprimento das etapas planejadas e a adequada aplicação dos recursos recebidos.

9.3.1. O descumprimento implicará na desclassificação imediata da ideia e/ou startup do Programa, independentemente da etapa em que se encontre.

9.3.2. Caso o descumprimento seja cometido por ideia e/ou startup que tenha sido contemplada com premiação na Etapa II, esta deverá proceder à devolução integral do valor da premiação, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

9.3.3. Na hipótese de o descumprimento ser praticado por startup que já tenha recebido subvenção econômica, esta ficará obrigada a restituir integralmente os valores recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de encargos legais, conforme legislação aplicável.

9.4. As equipes que apresentarem, em seus projetos, soluções voltadas às atividades econômicas predominantes nas regiões do Agreste e Sertão alagoano terão um critério de avaliação adicional, podendo, assim, obter pontuação superior em relação às propostas que não atendam a essa diretriz. As propostas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos na Cláusula 10.3 e deverão estar alinhadas às atividades econômicas descritas no Anexo II.

9.5. Cada etapa de seleção e avaliação de ideias e/ou startups possuem caráter classificatório e eliminatório.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. No período de **Chamamento Público**, serão analisadas as seguintes informações:

- a) Análise documental, conforme a Cláusula 5.5;
- b) Projeto de inovação da ideia e/ou startup (Anexo I):
 - i) Equipe;
 - ii) Problema;
 - iii) Solução (Proposta de Valor);
 - iv) Diferencial de mercado;
 - v) Grau de Inovação;
 - vi) Soluções voltadas para as áreas do agreste/sertão.
- c) Entrevista.

10.2. Os resultados das avaliações das alíneas a, b e c da Cláusula 10.1 são classificatórios e seguirão a ordem estabelecida na referida cláusula, sendo cada alínea de caráter eliminatório. Assim, o proponente só poderá avançar para a alínea seguinte caso seja aprovado na alínea anterior.

10.3. O Comitê de Avaliação analisará cada Projeto de Inovação (Anexo I) considerando os seguintes critérios e faixa de notas:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA	PESO(%)
EQUIPE	Competência técnica, capacidade de aprendizado.	0 a 5	15
PROBLEMA	Clareza do problema a ser resolvido, evidências da sua existência e compreensão do impacto para o público-alvo.		25
SOLUÇÃO (PROPOSTA DE VALOR)	Clareza da ideia de solução proposta, alinhamento com o problema identificado, nível de inovação e viabilidade inicial (mesmo que ainda sem MVP).		25
DIFERENCIAL DE MERCADO	Compreensão inicial do público-alvo e do mercado onde a solução pretende atuar, incluindo uma percepção do que torna a proposta diferente ou relevante frente a soluções existentes ou concorrentes diretos e indiretos. Avalia-se a clareza das hipóteses sobre o potencial de inovação ou originalidade da ideia.		10
GRAU DE INOVAÇÃO	Nível de inovação da proposta, considerando a originalidade da solução em relação ao que já existe no mercado, o uso de tecnologias novas ou abordagens diferenciadas e o potencial da inovação para gerar valor para o público-alvo.		20
SOLUÇÕES VOLTADAS PARA AS ÁREAS DO AGRESTE/SERTÃO	As soluções serão julgadas de acordo com o nível de impacto que terão na região do Agreste/Sertão.		5
TOTAL			100%

10.4. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos itens dispostos acima. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada,

multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da ideia e/ou da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores.

10.4.1. As 80 (oitenta) ideias e/ou startups com as maiores pontuações no Projeto de Inovação serão selecionadas para a etapa de entrevistas.

10.4.2. Em caso de empate na avaliação dos projetos inovadores, todos os projetos que tiverem a mesma pontuação do último classificado serão aprovados para a etapa de entrevista.

10.5. Concluído o julgamento pelo o Comitê de Avaliação, sobre o Projeto de Inovação, será divulgado:

a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às ideias e/ou startups, organizada conforme a ordem de classificação.

b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com

10.6. As entrevistas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA	PESO(%)
EQUIPE	Potencial Empreendedor: Capacidade da equipe de identificar oportunidades e demonstrar uma atitude proativa diante dos desafios.		40
	Complementaridade: Diversidade de habilidades e conhecimentos na equipe, mesmo que estejam em fase inicial		
	Capacidade de Aprendizado e Adaptação: Habilidade da equipe de realizar alterações na ideia ou no projeto quando for viável, com base em feedbacks ou novas informações, demonstrando flexibilidade e evitando apego excessivo à ideia original.		
	Dedicação: Nível de comprometimento e dedicação da equipe com a startup e o programa de aceleração		
	Fase de Desenvolvimento: Avaliação do estágio atual da ideia ou do negócio, com		

ALINHAMENTO AO PROGRAMA	foco na compatibilidade da startup com a fase de desenvolvimento esperada para o programa.	0 a 5	30
	Adequação aos Recursos do Programa: Potencial da startup para se beneficiar das capacitações, mentorias e recursos oferecidos no programa, considerando seu estágio de maturidade.		
POTENCIAL DE EXECUÇÃO E VALIDAÇÃO	Capacidade de Validação: Potencial da startup para validar a ideia ou o negócio dentro do período do programa voltado para o alcance do TRL 5 e/ou 6.		30
	Escalabilidade Futura/Viabilidade de Negócio: Possibilidade de o negócio, mesmo incipiente, apresentar características que indicam potencial de crescimento e tração no futuro.		
	Clareza na Proposta de Valor: Mesmo em etapa inicial, a equipe deve ser capaz de articular de forma clara qual problema pretende resolver e como sua solução poderá ser viável no mercado.		
TOTAL			100%

10.7. A presença do coordenador da equipe é obrigatória durante a entrevista, sendo que os demais membros da equipe poderão participar, caso necessário. A entrevista será estruturada em um pitch de cinco (5) minutos, seguido de quinze (15) minutos para perguntas e avaliação pela banca.

10.8. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos critérios da cláusula 10.6. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada, multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da ideia e/ou da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores.

10.9. A partir das entrevistas, serão classificadas até 40 (quarenta) propostas para a Etapa I – Imersão e Boas-Vindas.

10.9.1. Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem: a pontuação final, as notas atribuídas à equipe, o potencial de execução e validação e o alinhamento com o programa. Se o empate persistir, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

10.10. Concluído o julgamento das entrevistas pelo Comitê de Avaliação, será divulgado:

- a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às ideias e/ou startups, organizada conforme a ordem de classificação.
- b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com.

10.11. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não selecionar o total de 40 (quarenta) ideias e/ou startups, caso considere que as inscritas não atendem aos critérios e à nota de corte estabelecidos para a metodologia de aceleração de negócios. Nesse caso, poderá optar por preencher um número inferior de vagas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ETAPA I (IMERSÃO DAS IDEIAS E/OU STARTUPS)

11.1 Durante o período da **Etapa I - Imersão das ideias e/ou startups**, as 40 (quarenta) ideias e/ou startups aprovadas passarão por um período de imersão de 45 (quarenta e cinco) dias. Dentre essas 40 (quarenta) ideias e/ou startups, serão selecionadas até 15 (quinze) ideias e/ou startups com as maiores pontuações para avançar para a Etapa II, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA	PESO (%)
a.	Dedicação ao programa: Dedicação demonstrada durante a etapa I do programa. Participação nas mentorias, oficinas e demais atividades programadas.	0 a 5	35
b.	Resultados obtidos: Viabilidade do negócio verificada durante a Etapa I do programa.		35
c.	Pitch: Avaliação da apresentação da ideia e/ou negócio da startup		30
d.	Plano de Utilização do Recurso da Premiação: Refere-se ao detalhamento de como será utilizado o recurso proveniente da premiação na Etapa II.		30
TOTAL			100%

11.2. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos critérios da cláusula 11.1. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada, multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da ideia e/ou da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores.

11.2.1 Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem: Resultados Obtidos, Dedicação ao Programa, Pitch e Plano de Utilização dos Recursos ou Plano de Orçamentário. Se o empate persistir, será realizado um sorteio entre os projetos classificados.

11.2. Concluído o julgamento pelo Comitê de Avaliação de todos os critérios da Etapa I, será divulgado:

- a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às ideias e/ou startups, organizada conforme a ordem de classificação.
- b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ETAPA II (PREMIAÇÃO E ENGAJAMENTO)

12.1. Para a **ETAPA II - Premiação e Engajamento**, avançarão até 15 (quinze) ideias e/ou startups, cada uma recebendo uma premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12.1.1. O Comitê de Avaliação e os agentes de aceleração serão responsáveis pelo direcionamento e aprovação da utilização dos recursos da premiação, em conformidade com a Cláusula 15, que trata do bom uso da premiação.

12.1.2. A ideia e/ou startup que desistir de continuar no Programa Vai Startup após o recebimento da premiação terá como consequência a devolução do valor total do recurso da premiação.

12.2. É critério de avaliação obrigatório para todos os proponentes que ainda **não possuem empresa constituída**, nesta etapa II:

- a) Registrar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa no estado de Alagoas. A não abertura do CNPJ impedirá o avanço para a próxima etapa. O quadro societário da startup deve ser composto exclusivamente por integrantes da equipe, não podendo incluir

pessoas que não estejam cadastradas no projeto. Alternativamente, será permitido o uso de um CNPJ já existente, desde que tenha, no máximo, 12 (doze) meses de constituição e que os membros da equipe estejam devidamente registrados como integrantes desse CNPJ. A equipe terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para comprovar a abertura do CNPJ ou o uso de um CNPJ existente;

- b) Desenvolver o Plano de Trabalho Financeiro;
- c) Desenvolver o Cronograma de Desembolso;
- d) Desenvolver o Projeto Final da Ideia;
- e) Pitch;
- f) Dedicação ao Programa;
- g) Evolução do Negócio.

12.3. É critério de avaliação obrigatório para todos os proponentes que já possuem **empresa constituída**, nesta etapa II:

- a) Desenvolver o Plano de Trabalho Financeiro;
- b) Desenvolver o Cronograma de Desembolso;
- c) Desenvolver o Projeto Final da Ideia;
- d) Pitch;
- e) Dedicação ao Programa;
- f) Evolução do Negócio.

12.4. Os critérios mencionados nas cláusulas 12.2 e 12.3 serão avaliados com base na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA	PESO (%)
a.	PITCH: Avaliação da apresentação da ideia e/ou negócio da startup		20
	DEDICAÇÃO AO PROGRAMA: Nível de engajamento (participação		

b.	nas master classes, mentorias e demais atividades, cumprimento do agendamento e entrega das sprints) das equipes durante o Programa, bem como avaliará a utilização dos recursos de premiação aplicados durante o período.	0 a 5	30
c.	EVOLUÇÃO DO NEGÓCIO: Avaliação do progresso obtido pela startup em termos de desenvolvimento da solução proposta, validação do modelo de negócio, interação com o mercado e implementação de melhorias no projeto ao longo do tempo. Esse critério considerará como o negócio evoluiu no sentido de concretizar a ideia inicial e atingir novos níveis de maturidade, incluindo a identificação de oportunidades adicionais e o fortalecimento da viabilidade comercial.		30
d.	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PROJETO FINAL DA IDEIA E CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADE: Avaliação da qualidade e detalhamento do plano financeiro, cronograma de execução e do projeto final da solução apresentada. Será analisado se os empreendedores conseguiram estruturar esses documentos de forma sólida e coerente, com estimativas realistas, previsão de recursos e definição de etapas claras para a implementação do projeto. A capacidade de planejamento e organização demonstrada nesses documentos será fundamental para a análise.		20
TOTAL			100%

12.5. Das 15 (quinze) startups participantes da Etapa II, apenas 10 (dez) serão selecionadas para a Etapa III e receberão a subvenção econômica não reembolsável.

12.6. A Comissão Avaliadora atribuirá notas a cada um dos critérios da cláusula 12.4. A nota de cada avaliador é calculada por meio da média ponderada, multiplicando-se a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso e dividindo-se pela soma dos pesos. Assim, a nota final da ideia e/ou da startup é obtida pela média simples das notas atribuídas por todos os avaliadores.

12.6.1. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação obtida, respectivamente: Evolução do Negócio, Dedicção ao Programa, Pitch e Desenvolvimento

do Plano de Trabalho Financeiro, Cronograma de Desembolso, Projeto Final da Ideia e Cronograma Físico de Atividades. Caso o empate persista, será realizada uma votação secreta, com peso igual, entre os membros do Comitê de Avaliação.

12.7. Concluído o julgamento pelo Comitê de Avaliação de todos os critérios da Etapa II, será divulgado:

a) Publicamente: Lista contendo todas as notas atribuídas às ideias e/ou startups, organizada conforme a ordem de classificação.

b) Individualmente por equipe, quando solicitado: O feedback de avaliação do Comitê. Para solicitação do feedback, as equipes deverão entrar em contato com a SECTI através do e-mail: supcti.secti@gmail.com.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ETAPA III (APRENDIZADO AVANÇADO E SUBVENÇÃO ECONÔMICA)

13.1. Durante a **ETAPA III - Aprendizado Avançado e Subvenção Econômica**, às 10 (dez) startups selecionadas para a última etapa receberão a subvenção econômica não reembolsável no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

13.1.1. O repasse dos recursos na modalidade de subvenção econômica não reembolsável será realizado mediante a assinatura do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica, o qual será disponibilizado exclusivamente no momento da assinatura

13.2. As startups deverão utilizar o recurso de acordo com o descrito na Cláusula 18 deste edital.

13.3. As startups deverão participar obrigatoriamente das atividades semanais durante todo o restante do programa. A startup poderá ser desclassificada caso não cumpra as contrapartidas previstas na Cláusula 19.

13.4. Os empreendedores serão obrigados a cumprir o que está delimitado no Plano de Trabalho Financeiro, no Cronograma de Desembolso e no Projeto Final da Ideia, sob pena de desclassificação e devolução dos recursos da subvenção econômica.

13.5. Participação nas Reuniões de Monitoramento realizadas pela SECTI, bem como a apresentação da Prestação de Contas e do Relatório Técnico-Científico, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Outorga para Concessão da Subvenção Econômica.

14. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

14.1. Cada projeto submetido será avaliado por dois especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela SECTI.

14.1.1. Em caso de discrepância nas notas de um mesmo projeto/proposta, será convocado um terceiro avaliador.

14.2. A identidade dos avaliadores será mantida em sigilo e não será divulgada em nenhuma hipótese.

15. BOAS PRÁTICAS PARA USO DA PREMIAÇÃO

15.1. Diz respeito aos recursos de premiação destinados às 15 (quinze) ideias e/ou startups que passarão para a Etapa II, cada uma recebendo o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por negócio.

15.2. A utilização do recurso deve ser acordada com Comitê de Avaliação, composto pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas e os Agentes de Aceleração, para garantir que ele esteja de acordo com a finalidade correta.

15.3. O Comitê de Avaliação na Etapa I solicitará as ideias e/ou startups submetidos documentos necessários para avaliação da destinação dos recursos, tais como:

- a. Plano de Utilização dos Recursos; ou
- b. Plano de Orçamentário.

15.4. O Plano de Utilização dos Recursos e/ou Plano Orçamentário serão critérios fundamentais de avaliação da equipe para o avanço à Etapa II.

15.5. Os recursos da premiação concedidos na Etapa II têm o objetivo de impulsionar a ideia e/ou startup no processo de modelagem de negócio. Portanto, esses recursos deverão ser utilizados exclusivamente para essa finalidade.

15.5.1. Para startups ainda não constituídas formalmente, o valor deverá ser utilizado para a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.5.2. Para startups já constituídas, os recursos deverão ser direcionados aos processos ligados aos pontos de desenvolvimento do negócio de acordo com a pré-aceleração dos negócios.

16. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

16.1. Os projetos aprovados na Etapa III deverão ser contratados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da Etapa III. Os projetos não contratados dentro deste prazo poderão ser arquivadas, a critério da SECTI e FAPEAL.

16.2. Se houver atraso na contratação causado pela SECTI e ou FAPEAL, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

16.3 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme decisão do Comitê de Avaliação, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da FAPEAL e SECTI.

16.4. A aprovação final do projeto não garante a contratação. Para que a startup seja contratada, será necessário o envio das seguintes documentações:

I. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa. Para fins do edital, serão aceitos ME ou EPP;

II. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (RCPJ) competente, ou documento equivalente;

III. Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

VII. Certidão Negativa de Débitos do Município;

VIII. Cópias do CPF e do RG, ou de documento equivalente, de cada membro da equipe que compõe o projeto;

IX. Comprovante de domicílio de cada membro da equipe, emitido nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final;

X. Declaração ou extrato de Conta Corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil com as seguintes informações: Conta aberta específica para o projeto, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

XI. Declaração de regularidade quanto à inadimplência com a SECTI e FAPEAL;

XII. Declaração de que não está participando de nenhum outro programa de subvenção econômica do Estado de Alagoas.

16.5. A conta referente ao inciso X da cláusula 16.4 deve ser única e exclusiva para movimentação dos recursos recebidos por este edital, sendo o valor dos recursos aplicados obrigatoriamente em 'poupança', e a conta deverá ser, obrigatoriamente, no Banco do Brasil.

16.6. A startup terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, para realizar o envio da documentação mencionada na cláusula 16.4.

16.7. Se as startups aprovadas na Etapa III deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital, serão excluídas de receber a subvenção econômica não reembolsável.

16.8. O Termo de Outorga só será assinado quando todos os documentos forem enviados e verificada a questão jurídica de cada um, para determinar se a startup está apta ou não a receber a subvenção econômica não reembolsável.

16.9. A SECTI e a FAPEAL poderão solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

16.10. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta será revogada.

16.11. O Termo de Outorga será disponibilizado apenas na Etapa III, e exclusivamente às startups selecionadas para o recebimento da subvenção econômica não reembolsável.

17. DAS DESPESAS APOIÁVEIS

17.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos:

I. Apoiadas:

- a) Materiais e insumos para prototipagem e testes;
- b) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para atividades pontuais, como consultoria ou assessoria técnica voltadas à estruturação do negócio, desenvolvimento da solução, incluindo

contratação de desenvolvedores para criação de MVP, software ou outras tecnologias necessárias, desenvolvimento de identidade visual, branding e materiais institucionais, criação e gestão de campanhas publicitárias, anúncios e ações de divulgação, serviços de assessoria de imprensa e estratégias de marketing digital, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos essenciais para a fase de ideação;

c) Registro de propriedade intelectual (exemplo: patente, marca, software).

II. Não Apoiadas:

a) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para a equipe do projeto;

b) Aluguel de sede própria;

c) Gastos pessoais da equipe do projeto;

d) Diárias, alimentação, locomoção, combustível, pedágio, passagens aéreas e/ou terrestres;

e) Aquisição de veículos, mobiliários de escritório, eletrodomésticos e outros bens de capital;

f) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;

g) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone e etc.);

h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

i) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;

j) Contratação de estagiários e bolsistas, a menos que seja de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração.

17.2. A startup que descumprir o estipulado na cláusula 17.1 será penalizada e deverá ressarcir o erário por meio do Documento de Arrecadação de Receita (DAR).

18. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

18.1 Quanto à utilização, movimentação e aplicação dos recursos concedidos:

18.1.1. É **vedado** utilizar os rendimentos da aplicação financeira nas hipóteses de:

- a) Efetuar pagamentos com os rendimentos em itens não financiáveis por este edital;
- b) Utilização para efetuar gastos acima do saldo do rendimento disponível no banco;
- c) Solicitar uso dos rendimentos antes ou após o prazo determinado no Termo de Outorga;
- d) Utilização sem prévia autorização da SECTI e FAPEAL.

18.1.2. É **vedado** utilizar os recursos para:

- a. Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro;
- b. Efetuar pagamento a si próprio ou membro da equipe;
- c. Efetuar compras de material ou serviço em nome/CNPJ da SECTI ou FAPEAL;
- d. Efetuar pagamento de despesas fora da vigência do termo de outorga;
- e. Destinar os recursos para finalidades diversas daquelas aprovadas;
- f. Transferir recursos e/ou efetuar o pagamento de taxa de administração a instituições, fundações e similares;
- g. Nomear procurador para gerir os recursos;
- h. Efetuar pagamento de garantia estendida para bens de capital;
- i. Realizar compras a prazo.

18.2. A gestão da conta corrente e da aplicação financeira é de responsabilidade da empresa Beneficiária da Subvenção, logo, a movimentação das contas só pode ser feita pelo representante da mesma.

18.3. Por ocasião do término do prazo de vigência previsto no Termo de Outorga, o saldo financeiro, caso existente, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser devolvido à FAPEAL.

18.4. A startup Beneficiária da Subvenção somente poderá efetuar os pagamentos de despesas, crédito na conta bancária, PIX de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços (depósito ou transferência) e pagamento de boleto bancário.

18.4.1. Qualquer modalidade de pagamento deve estar equivalente ao valor da nota fiscal/fatura.

18.5. A startup beneficiária da Subvenção será responsável por arcar com quaisquer despesas que não estejam previstas ou autorizadas no plano de trabalho financeiro aprovado.

18.6. Quanto à movimentação bancária dos recursos:

18.6.1. Na conta Corrente específica, somente serão admitidos recursos concedidos pela FAPEAL, exceto as devoluções de valores de despesas glosadas e/ou não autorizadas.

18.6.2. A startup beneficiária da subvenção será responsável pelo controle e movimentação da conta corrente, pela guarda segura do talonário de cheques, por providenciar o boletim de ocorrência (BO) em casos de roubo, furto ou extravio, por sustar os cheques no banco e por comunicar formal e imediatamente à FAPEAL qualquer incidente relacionado ao roubo, furto ou extravio dos cheques.

18.6.3. Os recursos concedidos, enquanto não forem utilizados e enquanto o projeto estiver vigente, deverão ser aplicados obrigatoriamente, em caderneta de poupança.

18.6.3.1. A não aplicação dos recursos implicará no ressarcimento pela Beneficiária da Subvenção, à conta do projeto, do rendimento que será auferido no período em que os recursos não foram aplicados.

a. Não há parcelamento para devolução dos rendimentos.

b. É obrigatória a apresentação dos extratos de aplicação financeira contendo a totalidade da movimentação financeira.

18.7. O prazo para a execução do objeto do projeto será de, no máximo, 6 (seis) meses.

18.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que a startup beneficiária solicite a prorrogação 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

19. DA CONTRAPARTIDA

19.1. O Programa VAI Startup não exige contrapartida financeira pela empresa e/ou equipe proponente, entretanto, estabelece contrapartidas para a sociedade alagoana e o Ecossistema de Inovação Local, compreendendo as seguintes atividades:

a. **Horas de presença de eventos do ecossistema** de no mínimo 14h (quatorze horas) **durante todo o Programa VAI Startup**, abonadas em casos específicos e motivados pelo Comitê de Avaliação.

b. **A difusão do conhecimento** adquirido será realizada exclusivamente durante a ETAPA III, por meio da promoção de eventos voltados à sensibilização do ecossistema. Esses eventos deverão incluir, no mínimo, 04 (quatro) horas de atividades de disseminação, como mentorias para outros empreendedores, capacitações e palestras destinadas a alunos de escolas de ensino médio, técnico e de instituições de ensino superior do estado de Alagoas.

19.2. A startup deverá informar ao Comitê de Avaliação sobre a realização das atividades de difusão do conhecimento com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência. As comprovações dessas atividades deverão ser enviadas ao Comitê de Avaliação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização.

19.2.1. A comunicação e o envio das comprovações da execução das atividades de difusão do conhecimento devem ser realizados por meio de um relatório, que deve informar o objetivo, a metodologia utilizada e o público-alvo. O relatório também precisa conter fotografias das atividades realizadas e deve ser enviado para o e-mail @suporte.al@iebtinnovation.com.

19.3. O não cumprimento das contrapartidas (give back) para a sociedade e o ecossistema alagoano será interpretado como abandono do Programa, resultando na exclusão da ideia e/ou projeto do Vai Startup. Outrossim, será obrigatória a devolução integral dos recursos concedidos pelo Governo do Estado, incluindo tanto a premiação quanto a subvenção econômica, a título de DAR (Desembolso de Apoio Reembolsável).

19.4. Como contrapartida, os participantes do programa autorizam a SECTI e FAPEAL ou a entidade por elas designada a utilizar e distribuir materiais escritos e audiovisuais sobre eles e seus projetos, desde a submissão dos mesmos. O objetivo é divulgar o programa, suas atividades e histórias de sucesso, além de inspirar a sociedade local a se tornar mais empreendedora, valorizar tanto os casos de

sucesso quanto de fracasso, compartilhar ideias, assumir riscos e adotar uma visão global.

19.5. Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a:

- a) Fornecer informações sobre a execução de seus projetos, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
- b) Apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados de seus projetos;
- c) Difundir os resultados de seus projetos de acordo com o requerido pelo programa;
- d) Promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus projetos; e
- e) Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus projetos, quando solicitados pela SECTI e FAPEAL ou pela entidade por ela designada.

19.6. Como contrapartida, os empreendedores beneficiados pelo Vai Startup comprometem-se a, pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento de sua participação no programa, colaborar com ações de monitoramento e avaliação, incluindo a participação em pesquisas e o fornecimento de informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, bem como dados financeiros, sempre respeitados os limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando solicitados pela SECTI e FAPEAL ou por entidade designada. Adicionalmente, deverão divulgar a marca do programa em eventos, palestras e demais ações públicas que venham a participar, deixando claro que foram contemplados pelo referido programa.

20. DO CRONOGRAMA:

VAI STARTUP		
ETAPA	INÍCIO	FIM
CHAMAMENTO PÚBLICO - LANÇAMENTO DO EDITAL		
Período de inscrições	28/04/2025	27/07/2025
Submissão das ideias inovadoras	13/05/2025	27/07/2025

Divulgação do resultado parcial - Análise Documental	08/08/2025	08/08/2025
Período de apresentação de recursos - Análise Documental	08/08/2025	13/08/2025
Divulgação do resultado final - Análise Documental	19/08/2025	19/08/2025
Divulgação do resultado parcial - Seleção dos Projetos Inovadores	29/08/2025	29/08/2025
Período de apresentação de recursos - Seleção dos Projetos Inovadores	29/08/2025	03/09/2025
Divulgação do resultado final - Seleção dos Projetos Inovadores	08/09/2025	08/09/2025
Realização das entrevistas	11/09/2025	19/09/2025
Divulgação do resultado parcial - Entrevista	23/09/2025	23/09/2025
Período de apresentação de recursos - Entrevista	23/09/2025	28/09/2025
Divulgação do resultado final - Entrevista	02/10/2025	02/10/2025
ETAPA I - IMERSÃO DAS IDEIAS E STARTUPS SELECIONADAS		
Capacitação e nivelamento: metodologia de ideação de negócios	07/10/2025	21/11/2025
Entrega do Plano de Utilização dos Recursos ou Plano de Orçamentário	07/11/2025	07/11/2025
Pitch	10/11/2025	14/11/2025
Divulgação do resultado parcial	14/11/2025	14/11/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	14/11/2025	19/11/2025
Divulgação do resultado final	21/11/2025	21/11/2025
ETAPA II - PREMIAÇÃO E ENGAJAMENTO		
Período para formalização das startups	25/11/2025	15/12/2025
Prazo para envio das documentações para recebimento da premiação	25/11/2025	15/12/2025
Metodologia de pré-aceleração de negócios	25/11/2025	09/012026

Entrega do Plano de Trabalho Financeiro, o Cronograma de Desembolso, Projeto Final da Ideia e Cronograma Físico de Atividade	22/12/2025	22/12/2025
Pitch	06/01/2026	06/01/2026
Divulgação do resultado parcial	07/01/2026	07/01/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	07/01/2026	12/01/2026
Divulgação do resultado final	14/01/2026	14/01/2026
ETAPA III - APRENDIZADO AVANÇADO E SUBVENÇÃO ECONÔMICA		
Prazo para envio das documentações para recebimento da subvenção econômica	15/01/2026	29/01/2026
Assinatura do termo de outorga	30/01/2026	02/02/2026
Metodologia de pré-aceleração de negócios	15/01/2026	15/04/2026
Fim do Programa	15/04/2026	15/04/2026
Prestação de Contas		

21. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

21.1. Os resultados de cada etapa do Edital Vai Startup seguirão o cronograma previsto na Cláusula 20. A divulgação será realizada por meio do Portal da SECTI/AL, disponível no site oficial www.secti.al.gov.br, bem como no perfil oficial da Secretaria no Instagram, no endereço www.instagram.com/sectialagoas. É de responsabilidade dos participantes acompanhar as publicações nos referidos canais de comunicação para ciência dos resultados e dos demais informes relacionados ao andamento do edital.

21.2. A SECTI não se responsabiliza por notificações individuais aos participantes sobre a divulgação dos resultados. É obrigação dos participantes acompanhar os resultados e demais informações relacionadas ao andamento do Programa Vai Startup por meio dos canais oficiais de comunicação da SECTI/AL, sendo de inteira responsabilidade dos participantes a consulta regular a esses meios de comunicação.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 A cada resultado parcial de qualquer etapa do Programa Vai Startup, os proponentes poderão solicitar à SECTI, por e-mail (supcti.secti@gmail.com), o parecer de avaliação, com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado parcial de cada etapa, conforme o cronograma previsto na Cláusula 20.

22.1.1 A SECTI tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, para enviar as justificativas de cada resultado, detalhando as razões que embasaram a avaliação da proposta.

22.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da seleção dos projetos, poderá interpor recurso, redigido em português, à comissão julgadora da SECTI, por meio do endereço eletrônico supcti@secti.al.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado parcial de cada etapa, conforme o cronograma da Cláusula 20.

22.3. Não serão aceitos novos documentos, evidências ou informações adicionais além do que já foi enviado anteriormente durante o processo de avaliação. O recurso deverá ser fundamentado apenas com base nas informações e documentos previamente apresentados, e não será permitido o envio de materiais suplementares ou complementares após a solicitação inicial do recurso.

22.4 A equipe técnica da SECTI analisará os recursos interpostos junto com o Comitê de Avaliação.

22.5 Após a análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado conforme o cronograma estabelecido na Cláusula 20, podendo o resultado parcial ser alterado, caso haja aprovação do recurso.

22.6. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado, ou que sejam encaminhados para endereço eletrônico que não seja o especificado na cláusula 22.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente no formato PDF, e deve ser assinado eletronicamente pelo coordenador do projeto. Recursos que não atenderem a essas condições serão desconsiderados.

23. PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. Para as startups contempladas com subvenção econômica será disponibilizado, previamente ao início da execução do projeto da etapa III, material orientativo contendo diretrizes, instruções e modelos padronizados com vistas a subsidiar a correta e tempestiva elaboração da prestação de contas.

23.3. As startups são obrigadas a realizar a prestação de contas junto à FAPEAL. A desistência da startup premiada na Etapa III do Programa não exime a startup da obrigatoriedade de prestar contas.

24. DIREITOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO

24.1. Os participantes do Programa Vai Startup estão cientes de que a SECTI, a FAPEAL ou instituição autorizada poderão utilizar sua imagem, voz e demais registros audiovisuais captados durante qualquer etapa de sua participação no programa, para fins de divulgação institucional e promocional da SECTI e da FAPEAL.

24.2. A autorização para o uso dos direitos de imagem, áudio e vídeo dos participantes do Programa Vai Startup é formalizada por meio da Declaração de Cessão de Direitos de Imagem, Vídeo e Áudio (anexo III), a ser obrigatoriamente apresentada por todos os membros da equipe no momento da inscrição, nos termos da Cláusula 5.5, alínea “e”.

25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes no processo de inscrição e durante a execução do Programa Vai Startup serão tratados pela SECTI e pela FAPEAL, na qualidade de controladoras, com a finalidade exclusiva de viabilizar a participação no programa, realizar a seleção, execução, acompanhamento e prestação de contas, bem como para fins de comunicação institucional e cumprimento de obrigações legais.

25.2. O tratamento dos dados observará os princípios e as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se a confidencialidade, integridade e segurança das informações fornecidas.

25.3. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros estritamente necessários à execução do programa, respeitados os limites das finalidades informadas e os parâmetros legais.

25.4. Os participantes poderão exercer, a qualquer momento, os direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da LGPD, mediante solicitação formal encaminhada à SECTI e/ou à FAPEAL.

26. PROPRIEDADE INTELECTUAL

26.1. Toda e qualquer criação intelectual, inovação, solução técnica, material,

produto, processo, software, marca, desenho industrial ou qualquer outro ativo de propriedade intelectual desenvolvido pelas startups durante a execução do Programa Vai Startup ou a partir dele será de titularidade exclusiva da respectiva startup proponente.

26.2. A SECTI e a FAPEAL não deterão qualquer direito de titularidade ou participação sobre os ativos de propriedade intelectual eventualmente gerados no âmbito do programa, limitando-se à função de fomento e apoio institucional.

26.3. A startup beneficiária obriga-se a utilizar parte do recurso da subvenção econômica para realizar, no mínimo, um pedido formal de registro ou depósito de ativo de propriedade intelectual, a ser efetuado junto ao órgão competente, conforme a natureza do ativo. Para fins desta cláusula, consideram-se registros válidos, a título exemplificativo:

- I – pedido de registro de marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
- II – pedido de depósito de patente ou modelo de utilidade junto ao INPI;
- III – registro de software junto ao INPI;
- IV – registro de desenho industrial.

26.4. A comprovação do cumprimento desta obrigação deverá ser apresentada no momento de prestação de contas, por meio de documentação que comprove o protocolo de pedido de registro ou depósito formal, sob pena de inadimplemento parcial das obrigações assumidas no programa.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A inscrição da startup e/ou ideia inovadora candidata implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

25.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital serão de responsabilidade integral da empresa candidata, não havendo por parte do Programa VAI Startup obrigações de qualquer natureza acerca dos gastos requeridos para o processo seletivo.

25.3. As atividades, compreendidas para o acompanhamento e monitoramento das ideias selecionadas para recebimento do recurso de subvenção econômica não reembolsável do Programa VAI Startup, serão apresentadas às startups e/ou ideias inovadoras selecionadas após a assinatura do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

25.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção com os responsáveis pelo programa, atrelado à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Inovação de Alagoas - SECTI.

25.5. Dúvidas relacionadas ao conteúdo desta Seleção Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com, até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo de submissão das propostas. A SECTI poderá, a seu critério, disponibilizar um formulário com perguntas frequentes e suas respectivas respostas.

25.5.1. Eventuais dúvidas que venham a surgir durante a execução do Programa deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com e serão respondidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

25.5.2. As mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com deverão, obrigatoriamente, ser intituladas com o assunto “Dúvida – Programa VAI Startup”, e redigidas em língua portuguesa, sob pena de desconsideração da solicitação.

25.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos deste Edital ou da legislação vigente poderão ser formalmente denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com.

25.6.1. As comunicações relativas a eventuais denúncias deverão ser enviadas para o endereço eletrônico supcti.secti@gmail.com, obrigatoriamente intituladas com o assunto “Denúncia – Programa VAI Startup”, e redigidas em língua portuguesa, sob pena de desconsideração da solicitação.

25.7. A SECTI reserva-se o direito de, a qualquer momento, retificar este Edital, por motivo de ofício ou em função de demandas administrativas, técnicas ou legais, sem que isso implique em direito à reclamação ou compensação por parte dos proponentes. As retificações serão divulgadas nos mesmos meios de publicação do edital original e entrarão em vigor a partir de sua publicação.

25.8. A SECTI ou a entidade por ela designada poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto no programa, caso se constate que a execução do projeto é realizada e desenvolvida de maneira insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

25.8.1. Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, a SECTI ou a entidade por ela designada fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao coordenador do projeto, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

25.8.2. Em caso de término antecipado de determinado projeto, caso a ideia e/ou a startup já tenham recebido a premiação ou a subvenção econômica, deverão proceder com a devolução integral do valor recebido.

25.9. São partes integrantes deste Edital, devendo ser considerados em sua totalidade para fins da Seleção Pública, os seguintes Anexos:

- i) Modelo de Declaração de Cessão de Direitos de Imagem, Vídeo e Áudio;
- ii) Modelo de Declaração Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
- iii) Modelo do Projeto de Inovação;
- iv) Atividades econômicas do Agreste e Sertão Alagoano;

25.10. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, todos os membros da equipe participante ficarão suspensos por um período de 5 (cinco) anos de participação em qualquer programa da SECTI e FAPEAL.

Maceió, 27 de junho de 2025.

Silvio Romero Bulhões Azevedo
Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e
da Inovação - SECTI

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE INOVAÇÃO

EDITAL SECTI-AL / FAPEAL N° 02/2025 CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CRIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – VAI STARTUP

I. DADOS GERAIS

A. NOME DA STARTUP, TÍTULO
DO PROJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

B. RESUMO DO PROJETO: (descrever
em linhas gerais uma síntese do
projeto, enfatizando seus aspectos
mais relevantes, de forma
a demonstrar uma visão global do
projeto)

C. OBJETIVO GERAL: (informar,
de forma sucinta e clara,
o que se pretende alcançar com a
execução do projeto)

D. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (realizar
o desdobramento do objetivo geral
em objetivos intermediários
a serem realizados para
o alcance do objetivo geral.
os objetivos específicos devem ser
claros, tangíveis, comprováveis e
estar relacionados às metas
do projeto)

E. COORDENADOR/PROPONENTE
(especificar nome completo, cpf,
cidade/estado, e-mail
e telefone, dedicação ao projeto,
link do currículo lattes)

F. PARTICIPANTES: (haverá um número mínimo de 2 participantes e um máximo de 4 participantes com do coordenador.)(especificar nome completo, cpf, cidade/estado, e-mail e telefone, dedicação ao projeto, link do currículo lattes)

G. CNPJ DA EMPRESA (se for empresa constituída)

II. SOBRE O PROJETO

A. PROBLEMA (clareza do problema a ser resolvido, evidências da sua existência e compreensão do impacto para o público-alvo.)

B. SOLUÇÃO (clareza da ideia de solução proposta, alinhamento com o problema identificado, nível de inovação e viabilidade inicial (mesmo que ainda sem mvp).

C. DIFERENCIAL DE MERCADO (compreensão inicial do público-alvo e do mercado onde a solução pretende atuar, incluindo uma percepção do que torna a proposta diferente ou relevante frente a soluções existentes ou concorrentes diretos e indiretos. Avalia-se a clareza das hipóteses sobre o potencial de inovação ou originalidade da ideia.)

D. GRAU DE INOVAÇÃO (nível de inovação da proposta, considerando a originalidade da solução em relação ao que já existe no mercado, o uso de tecnologias novas ou abordagens diferenciadas e o potencial da inovação para gerar valor para o público-alvo).

A. SUA SOLUÇÃO É VOLTADA PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS LISTADAS NO ANEXO II?

() NÃO

() SIM. detalhe a importância da sua solução para o fortalecimento, inovação ou melhoria dessa atividade econômica na região escolhida.

III. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

B. O PROJETO JÁ PARTICIPOU DE OUTROS EDITAIS?

() NÃO

() SIM. ESPECIFIQUE:

C. SUA SOLUÇÃO JÁ POSSUI SITE OU REDES SOCIAIS?

() NÃO

() SIM. ESPECIFIQUE:

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se atenção especial quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) na elaboração dos Projetos de Inovação. É imprescindível que os conteúdos apresentados sejam originais, refletindo a autoria e a capacidade técnica dos proponentes. A Comissão Organizadora se reserva o direito de desclassificar propostas que apresentem indícios de plágio, uso excessivo ou inadequado de IA, ou que comprometam a originalidade e a integridade do projeto.

ANEXO II – ATIVIDADES ECONÔMICAS DO AGRESTE E SERTÃO ALAGOANO

UF	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO	ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S)
AL	AGRESTE ALAGOANO	Arapiraca, Campo Grande, Coité Do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau Do Ponciano, Lagoa Da Canoa, Limoeiro De Anadia, Taquarana.	MANDIOCULTURA
AL	AGRESTE ALAGOANO	Belém, Cacimbinhas, Estrela De Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador Do Negrão, Palmeira Dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D'arca.	BOVINOCULTURA LEITEIRA
AL	BACIA LEITEIRA ALAGOANA	Batalha, Belo Monte, Jacaré Dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Monteirópolis, Olho D'água Das Flores, Palestina, Pão De Açúcar.	BOVINOCULTURA LEITEIRA
AL	MÉDIO SERTÃO ALAGOANO	Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olivença, Ouro Branco, Poço Das Trincheiras, Santana Do Ipanema, São José Da Tapera, Senador Rui Palmeira.	BOVINOCULTURA LEITEIRA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de participante do Programa VAI STARTUP, **DECLARO**, para os devidos fins, que autorizo, de forma gratuita e temporária, a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) a utilizar minha imagem, voz e demais registros audiovisuais captados durante minha participação no Programa.

Esta autorização é válida pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do encerramento da minha participação no Programa VAI STARTUP, e destina-se exclusivamente à divulgação institucional, promocional e educativa do Programa e de suas atividades, podendo os materiais ser utilizados em mídias sociais, websites, folders, relatórios, vídeos institucionais e outros meios de comunicação oficial.

Estou ciente de que esta autorização é concedida de forma gratuita, sem que me seja devida qualquer remuneração ou compensação pelo uso da imagem e voz nos termos aqui estabelecidos.

Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

(Nome da cidade), (data)

(assinatura eletrônica)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de participante do Programa VAI STARTUP, **DECLARO** que estou ciente e de acordo com a coleta, utilização, armazenamento e tratamento dos meus dados pessoais pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas (SECTI) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), para fins de execução, acompanhamento, divulgação, prestação de contas do Programa, bem como para fins de comunicação institucional e cumprimento de obrigações legais.

Declaro ainda que estou ciente de que meus dados pessoais poderão ser utilizados e armazenados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento da minha participação no Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Autorizo o compartilhamento de meus dados com instituições parceiras, estritamente para fins relacionados ao Programa VAI STARTUP.

Estou ciente de que posso exercer, a qualquer momento, meus direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, correção ou exclusão dos dados, mediante solicitação formal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Nome da cidade), (data)

(assinatura eletrônica)

